



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de setembro de 2013

I

Série

Número 129

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS
ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 92/2013

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes da contratação da aquisição de serviços de peritagem médica no âmbito da verificação de incapacidades temporárias e permanentes do sistema de segurança social do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 92/2013**

De 18 de setembro

Atendendo que nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, e com o disposto no n.º 1 e alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 4.º da respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, incumbe ao Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, proceder ao recrutamento de peritos, de entre médicos com reputada experiência e idoneidade profissional no âmbito da peritagem médico-social, para a prática dos atos de peritagem médica decorrentes do sistema de verificação de incapacidades temporárias e permanentes no âmbito da segurança social;

Assim e dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. O Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, fica autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação da aquisição de serviços de peritagem médica no

âmbito da verificação de incapacidades temporárias e permanentes do sistema de segurança social, pelo no valor global de 181.892,56€, isento do IVA, os quais não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2013	22.000,00€
Ano Económico de 2014	159.892,56€

2. A despesa global e emergente dos contratos a celebrar com referidos peritos médicos relativa ao corrente ano económico tem cabimento no fundo DA311001, económica D.02.02.22, do Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. As importâncias fixadas para os anos económicos de 2013 e 2014 podem ser acrescidas do saldo apurado que se apurar na execução orçamental do ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 5 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)